

A NORMA E A PEDAGOGIA DA REFLEXÃO



**Anna Gilda
Dianin**
Advogada
especialista em
Direito Educacional
e Direito Sindical.
Presidente do
Sinepe/Sudeste/MG

Sabe-se que, nos países identificados como de primeiro mundo, o transporte público é largamente utilizado, com progressiva automatização dos serviços. Com algumas variações no procedimento, os bilhetes são comprados e validados quando de sua utilização. A fiscalização ocorre de forma aleatória, possibilitando, portanto, que “algum sortudo” utilize o transporte sem pagar e sem ser flagrado em tal situação. E isso efetivamente ocorre, em números cada vez mais preocupantes.

Por isso mesmo, em cada ônibus, bonde e vagão de trem ou metrô, encontram-se advertências em letras garrafais, alertando sobre as consequências de se adotar tal conduta. As multas são pesadas, e a reincidência pode até resultar em que o infrator experimente uma noite na cadeia. Todos esses avisos têm por fim desestimular a prática de delitos de difícil ou cara fiscalização.

No Brasil, esse sistema de “afetação do bolso” vem sendo empregado nas infrações das normas de trânsito. Mas, infelizmente, os resultados evidenciam que a possibilidade de multas elevadas por si só não é suficiente para inibir a prática delituosa. O cidadão sabe o tamanho do risco que corre, mas, aqui ou acolá, está sempre a confiar nas falhas do sistema de fiscalização e, no Brasil, na morosidade dos processos e dificuldade em aplicar a punição.

Por conta dessa excessiva confiança na impunidade ou na sorte de não ser flagrado cometendo o delito, me chamou a atenção uma pequena modificação introduzida nas habituais advertências. Depois de informar que custa X euros ser encontrado utilizando o transporte sem o bilhete válido, vem uma simples pergunta grafada em vermelho: Vale a pena?

Foi esta a questão que imediatamente identifiquei como *pedagogia da reflexão*, frente ao peso punitivo da norma. Subliminarmente, estabelece-se um diálogo, travado entre a norma genérica, destinada a um indivíduo específico. A mesma norma, antes indeterminada, diante de questão tão singela, assume uma significância: ela é escrita especificamente para aquele que a lê e que poderá ou não cumpri-la, dependendo de seu juízo de valor. O fato concreto e insofismável é que a norma perde a distância e a frieza de sua codificação e conduz um potencial infrator a uma decisão, no íntimo de sua consciência.

Parece pouco, é verdade. Mas, considerando que, na sociedade em geral e, na escola, em particular, vivemos cercados por normas, na maior parte das vezes, temos o mau hábito de funcionar no chamado *piloto automático*: corrupção grande é crime abominável; corrupção pequena é tolerável; beber, dirigir, atropelar e matar um ou vários pedestres é crime que merece combate intermitente; avançar o sinal ou falar/manipular o celular enquanto dirige é delito que merece conscientização na semana do trânsito. E, por esse caminho, vamos estabelecendo uma escala de valores que divorcia o cidadão de sua capacidade de refletir, de decidir e influir na própria sociedade para que esta promova as mudanças necessárias.

Assim é que, sendo a escola o celeiro natural da cidadania, considero que essa pedagogia da reflexão sobre o cumprimento da norma (regimental, escolar, legal ou de convivência) deva ter o seu nascedouro no ambiente educacional, a fim de que nossa sociedade seja formada, em um futuro não muito distante, por cidadãos capazes de decidir por si próprios se vale a pena descumprir a norma, seja ela qual for, independentemente de sua origem. Confio que o resultado será positivo, e nossa cidadania, mais robusta. ■

annadianin@uol.com.br